



## CBH VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande  
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

### DELIBERAÇÃO CBHVG Nº 093/2022

Aprova o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017 celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, Entidade Delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, como anuente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande), criado pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que a Lei Federal nº 10.881, de 11 de junho de 2004, no parágrafo primeiro do art. 2º solicita manifestação do Plenário do CBHVG quanto ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a ANA e a Entidade Delegatária de funções de Agência de Água.

**Considerando** que este Comitê, através da Deliberação nº 62, de 27 de setembro de 2017, indicou a Agência Peixe Vivo como a Entidade Delegatária de funções de sua Agência de Água, conforme Contrato de Gestão nº 083/2017, celebrado com a ANA, em vigor.

**Considerando** a urgência e estado na legalidade, na tempestividade, na conveniência administrativa e eficiência.

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2107, com seus anexos, a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

**Parágrafo Único:** Este Termo Aditivo que ré-ratifica o Contrato referenciado e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 e ficará, com os seus anexos, apensos a esta Deliberação.

**Art. 2º.** Quaisquer alterações no Contrato de Gestão referenciado deverão ser submetidas previamente à aprovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

**Art. 3º.** Esta Deliberação deverá ser encaminhada por Ofício, via e-protocolo, à:

- a) Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e
- b) Agência Peixe Vivo.

**Art. 4º.** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Montes Claros/MG, 15 fevereiro de 2022.

Laila Tupinambá Mota  
Secretária do CBH Verde Grande

Flávio Gonçalves Oliveira  
Presidente do CBH Verde Grande